



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
074/2018, QUE CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO MATO GROSSO DO SUL - IFMS E O AGENCIA
ESTADUAL DE DEFESA SANITARIA ANIMAL E
VEGETAL -IAGRO**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Rua Ceará, nº 972, nesta, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.673.078/0001-20, doravante denominado IFMS, neste ato representado pelo **Reitor, LUIZ SIMÃO STASZCZAK**, portador da cédula de identidade nº 3.195.327-8 SSP/PR e CPF nº 472.824.109-25 no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 23 de Novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 24 de novembro de 2015, pag. 01 da Seção 2 e a **AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITARIA ANIMAL E VEGETAL**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada IAGRO, com sede à Avenida Senador Filinto Muller, 1.146, Universitário, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ nº 03.980.919/0001-87, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **LUCIANO CHIOCHETTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 752253 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 637.561.881-91, resolvem:

Celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base na Lei nº 8.666/93, especificamente o que estabelece artigo 116, § 1º, incisos I, II, III, VI, e no Decreto 6.170/2007, no que couber e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é realizar um termo de cooperação mútua entre **INSTITUTO**





Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar com o ônus que advier das obrigações assumidas neste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual e industrial, de autoria, de marcas e outros, que possam resultar das atividades realizadas no âmbito do presente Acordo, serão tratados pelas partes em Instrumento específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado, por meio de Termos Aditivos, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento nos termos aditivos, que deverão ser finalizadas.

Os motivos que poderão levar à rescisão deste Acordo são: não cumprimento das cláusulas deste Acordo pelas partes; morte da parte concedente, pessoa física; extinção da parte concedente; e vontade da parte concedente ou da instituição de ensino.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância de cada uma das partes por inadimplências de quaisquer cláusulas e condições do presente convênio deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo renovação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação, na forma do pactuado originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária de Campo Grande - MS, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PLANO DE TRABALHO 01

(Art. 116 Lei 8.666/93)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 074/ 2018

Objeto	Parceria entre IFMS e IAGRO para elaboração de Projeto Pedagógico de Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação Sanitária e Comunicação em Agropecuária.
Objetivos	• Realizar intercâmbios na utilização de recursos materiais concernentes à elaboração do Projeto Pedagógico Do Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação Sanitária e Comunicação em Agropecuária, sem transferência de recursos entre as Instituições; • Compartilhar as relações institucionais e redes previamente constituídas; • Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação Sanitária e Comunicação em Agropecuária.
Justificativa	Nos últimos dez anos, o Brasil vem galgando posições de destaque no mercado mundial de produtos de origem animal devido ao melhoramento progressivo da situação sanitária do seu rebanho animal, além da inegável qualidade dos produtos exportados. Para que novos e valiosos mercados possam ser prospectados, aumentando a participação mundial do agronegócio brasileiro, é necessária uma mudança qualitativa no status sanitário do país para febre aftosa, que poderá ser alcançado com o reconhecimento de país livre sem vacinação. Para isso, está sendo preparado o Plano Estratégico do Programa Nacional de Febre Aftosa – PNEFA, previsto para ser executado no Brasil nos próximos 10 anos. A elaboração deste Plano partiu da necessidade de reformulação do PNEFA, considerando o cenário nacional e regional da febre aftosa e desafios e oportunidades que se apresentam ao setor produtivo brasileiro. Seu objetivo principal é criar e manter condições sustentáveis para garantir o status de país livre da febre aftosa e ampliar as zonas livres de febre aftosa sem vacinação, protegendo o patrimônio pecuário nacional e gerando o máximo de benefícios aos atores envolvidos e à sociedade brasileira.





envolvidos e fontes de recurso (se houver)			
Plano de aplicação dos recursos financeiros (se houver)	Não se aplica.		
Cronograma de desembolso (se houver)	Reuniões	Objetivos	Data
	1ª reunião	Alinhamento e planejamento geral - Distribuição de atribuições	dez/2018 ou início de fev/2019
	2ª reunião	Análise e discussão acerca das contribuições à minuta	fev/19
	3ª reunião	Fechamento da minuta	mar/19
	4ª reunião	Reunião extra (caso seja necessário)	mar/abr/2019
As reuniões podem ser realizadas utilizando sistema de videoconferência ou tecnologia similar.			
Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas	Início: 12/2018 Término: 06/2019		
Resultados esperados	Com essa parceria espera-se envolver servidores e profissionais das duas Instituições parceiras e suas respectivas redes para que, por meio de reuniões, consiga-se elaborar o Projeto Pedagógico do Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação Sanitária e Comunicação em Agropecuária.		
Período de	Dezembro de 2018 a junho de 2019* 		





vigência	*vigência referente a este plano de trabalho, prazo passível de prorrogação por até igual período.
-----------------	---

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

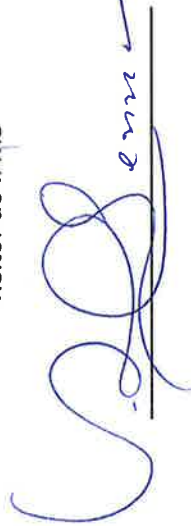
Campo Grande, ¹⁰ de dezembro de 2018.


Luciano Chiochetta
Diretor-Presidente da IAGRO


Luiz Simão Staszczak
Reitor do IFMS



1ª Testemunha



2ª Testemunha

Nome: Caroline Barboeira Nome: re cargo senná
CPF: 00545088194 CPF: 408 342 631-49



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/02/2019 | Edição: 36 | Seção: 3 | Página: 51

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica 074/2018 Processo nº 23347.020324.2018-86. Concedente: AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITARIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, CNPJ: 03.980.919/0001-87. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. Objeto: para execução de ação de Ensino, Pesquisa e Extensão, detalhado(s) no(s) plano(s) de trabalho. Vigência: 19/12/2018 a 19/12/2023.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.